



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONCORRÊNCIA Nº 023/2023
PROCESSO Nº 5240/2023
DE 29 de JANEIRO de 2023**

INTERESSADOS: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 18 DE MARÇO DE 2024, ATÉ ÀS 10:00 HORAS;
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara.**

O Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representado por seu Secretário Antonio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO), "02" (PROPOSTA TÉCNICA) e "03" (PROPOSTA DE PREÇOS), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A abertura da Licitação está prevista para às 10:00 horas do dia 18 de março de 2024, ocasião em que serão entregues os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Gerência de Licitação, localizada no 3º andar do Paço Municipal da Rua São Bento, 840 – Centro – Araraquara/SP. Os envelopes 01 (HABILITAÇÃO), 02 (PROPOSTA TÉCNICA) E O 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão ser entregues E PROTOCOLIZADOS na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 1.2. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no **Termo de Referência e Minuta do Contrato** e demais anexos que, igualmente, integram as de informações sobre a licitação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações próprias, previstas no orçamento do Município de Araraquara para o exercício de 2024 codificadas sob o nº:
- 2106 - 07.01.4.4.90.51.15.122.0095.1.304.01.1100000.
- 2.2. O valor para a presente licitação encontra-se em conformidade com estimativa de preços devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame, sendo o valor estimado global de R\$11.468.296,68 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses de execução, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura. Em conformidade com a regra da licitação prevista na modalidade CONCORRÊNCIA, conforme disposto do inciso X do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao certame.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I, II e III, os seguintes documentos:
- 3.3. Caso representado por sócio ou empresário:
 - 3.3.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
 - 3.3.1.1. *(Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver).*
 - 3.3.1.2. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;
- 3.4. Caso representado por procurador:
 - 3.4.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.4.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

3.5. **A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a licitação.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

4.2. **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIOS. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVAM-SE AS SEGUINTESS NORMAS:**

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item VIII do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.
- l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.
- m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 4.3.1. Os interessados apenados com suspensão de direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 4.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 4.3.4. **AS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUIZ COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO ESTABELECIDOS NO EDITAL, CONFORME SÚMULA 50 DO TCE/SP.**
- 4.3.5. **Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.**
- 4.4. **Fica vedada a participação dos interessados que estejam compreendidos no art. 9º da Lei 8.666/93 – excetuadas as hipóteses previstas nos §1º e §2º do referido dispositivo legal;**
- 4.5. **Da Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP na fase de Habilitação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.
 - As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.
- 4.6. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, *a critério da Comissão de Licitação*, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 4.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 4.6.2. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 4.6.3. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.
- 4.6.4. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.7. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.
- 4.8. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.
- 4.9. Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.
- 4.10. Qualquer manifestação em relação à Habilitação e às Propostas fica condicionada à entrega das cópias autenticadas do documento público de procuração ou instrumento particular, com firma devidamente reconhecida em Cartório e cédula de identidade de fé pública. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade de fé pública.
- 4.11. Para maiores informações, solicitar o edital completo através do e-mail: edital@Araraquara.sp.gov.br, fornecendo para tanto os dados da empresa para contatá-lo a fim de esclarecer dúvidas ou comunicar alterações sobre o edital, ou entrar em contato na prefeitura do Município de Araraquara, 3º andar - gerência de licitação.
- 4.12. A empresa que nesta licitação for representada por preposto, que detenham poderes para intervir nas fases da licitação, este deve exibir documento que o identifique, no ato da entrega dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.
- 4.13. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no item 4 deste Edital, da Documentação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

5. DA ABERTURA

- 5.1. A abertura dos **Envelopes Habilitação (nº 01)**, da **Proposta Técnica (nº 02)** e de **Preços (nº 03)** será efetuada da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.1.1. **Até às 10:00 horas do dia 18 de MARÇO de 2024**, serão entregues os Envelopes devidamente **fechados, separados, indevassáveis, rubricados no fecho e identificados** contendo os **documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços**.

5.1.2. **O endereço para a entrega dos Envelopes é:**

**Prefeitura Municipal de Araraquara
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Subcomissão de Licitação da Administração Geral
Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º andar centro – CEP 14.801-901**

5.1.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, *salvo* por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

5.1.4. Os Envelopes encaminhados a Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos ainda fechados aos respectivos remetentes.

5.1.5. O conteúdo dos Envelopes **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços** deverão ser apresentados em português e datilografados ou digitados em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrito com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que **as Propostas Técnica e de Preços** deverão ser datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo Sócio Administrador e Responsável(eis) Técnico(s) da empresa licitante.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

6.1. Este Edital está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições determinadas e apresentarem os documentos exigidos.

6.2. **Os documentos de habilitação serão apresentados em 01 (uma) via**, reunidos em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo próprio concorrente. **A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.**

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Fica reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais a seu critério. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por Servidor da Administração Municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante, das 09:30 horas às 16:30 horas, na Gerência de Licitação no endereço Rua São Bento, 840 – 3º Andar – Centro – Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.4. Os **documentos de Habilitação** serão entregues, contendo, externamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 023/2023
DIA: 18 de março de 2024 - HORA: 10:00 horas
Razão Social e nº do CNPJ (MF) do Licitante: _____
Endereço completo da empresa: _____

O **Envelope Nº 01** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos indispensáveis à habilitação conforme adiante estabelecido, numerados sequencialmente, datilografados e/ou editorados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinados ou rubricados por quem de direito. **São documentos indispensáveis à habilitação** das empresas licitantes e que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação:**

6.5. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

- 6.5.1. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 6.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade;
- 6.5.6. estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:**

- 6.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- 6.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (DÉBITOS INSCRITOS) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (DÉBITOS MOBILIÁRIOS) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 6.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – CNDT.
- 6.6.7. Os documentos citados nos itens 06.05, 06.06 e 06.10, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- 6.6.8. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparenciagemao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou fone (16) 3301-5091.
- 6.6.9. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- 6.6.10. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01:00 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site o órgão emissor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.7. RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
 - Publicado em Diário Oficial; ou
 - Publicado em jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- c) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;
- d) No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.
- e) A empresa deverá apresentar e comprovar através de apresentação das fórmulas dos itens e1 e e2, sua boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, sob PENA DE INABILITAÇÃO, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

- e.1 As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- f) **Certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.8. Relativa à Qualificação Técnico – Operacional e Técnico - Profissional

- a) Certidão de registro atualizada da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, dentro do prazo de validade;
- b) Atestados e/ou Certidões de desempenho anterior em nome da Licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA ou CAU, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:
- Elaboração de Projeto Viário Urbano, incluindo projeto geométrico, de terraplenagem de drenagem e OAC, de pavimentação, de obras de arte especiais (pontes ou viadutos) e de sinalização;
 - Elaboração de projeto executivo de obras de edificações;
 - Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana;
 - Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações públicas; e
 - Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações residenciais de interesse social em área urbana.
- c) Demonstração da Qualificação Técnico-Profissional, através da comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (s) de nível superior, o (s) qual (ais) será (ão) obrigatoriamente o (s) Responsável (is) Técnico (s), detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância.
- d) Os Atestados e/ou Certidões deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA ou CAU, devendo comprovar, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:
- Elaboração de Projeto Viário Urbano;
 - Elaboração de projeto executivo de obras de Arquitetura/ Engenharia;
 - Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações públicas; e
 - Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações residenciais de interesse social em área urbana.
- e) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.
- f) A prova da licitante possuir profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
 - Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou
 - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado da anuência do profissional.

6.9. NO CASO DA EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO CREA/CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente sua validade, ou cuja validade não esteja determinada por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

6.10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.10.1. No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, os licitantes entregarão a Comissão de Licitação os Envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e n.º 03 (PROPOSTA DE PREÇOS).

6.10.2. Aberto o Envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) contendo a documentação, estes, depois de rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação, serão oferecidos ao exame e rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

6.10.3. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada empresa e lavrará a correspondente Ata. Após o referido julgamento divulgará o resultado em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.10.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Técnicas das empresas habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior. Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

6.10.5. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6.10.6. Os Envelopes nºs 02 e 03, devidamente lacrados e rubricados, contendo, respectivamente, as PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS da(s) licitante(s) inabilitada(s), será(ão) devolvido(s) nas respectivas sessões públicas. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber os Envelopes nºs 02 (PROPOSTA TÉCNICA) e 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou não o retire no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído, lavrando-se o competente Termo.

7. DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) será entregue com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 023/2023

DIA: 18 de março de 2024 - HORA: 10:00 horas

Razão Social e nº do CNPJ (MF) do Licitante: _____

Endereço completo da empresa: _____

7.1. **A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via**, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto nos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ANEXO XI do Edital)** e cuja nota final (NT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens dos quesitos abaixo:

QUESITO	ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1	Metodologia e Plano de Trabalho	20
N2	Capacidade Técnica da Licitante	40
N3	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	40
NT	Total	100

7.1.1. NO QUESITO “N1” – Metodologia e Plano de Trabalho

A licitante deverá demonstrar a partir da descrição das atividades relacionadas ao objeto, considerando as características específicas, condições e aspectos relevantes dos serviços a serem realizados, apresentar Plano de Trabalho compatível com as disposições do Anexo I – Termo de Referência e dos demais anexos do edital. Deverá ainda, descrever a Metodologia de execução das atividades, observada a correlação da equipe técnica prevista, e os métodos executivos aplicados para a execução dos serviços.

7.1.2. NO QUESITO “N2” - Capacidade Técnica da Licitante

A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

7.1.3. NO QUESITO “N3” - Capacidade da Equipe Técnica da Licitante

Para esse quesito, somente serão avaliados os profissionais indicados para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro de Projetos Sênior e Supervisor de Obras.

A licitante, deverá indicar a equipe técnica a ser avaliada, demonstrando seu vínculo com a empresa e a capacidade técnica de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e CAU.

7.2. A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial designada para sua devida análise. Após a conclusão da análise, o resultado será disponibilizado às licitantes, para que, querendo, impetrem recursos administrativos. Resolvidos os recursos, será designada a data para a abertura dos envelopes de nº 03 – Propostas de Preços.

7.3. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

8. DO ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA DE PREÇOS) será entregue com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA (TÉCNICA E PREÇO) Nº 023/2023
DIA: 18 de março de 2024 - HORA: 10:00 horas
Razão Social e nº do CNPJ (MF) do Licitante: _____
Endereço completo da empresa: _____

8.1. Os licitantes deverão entregar em envelope indevassável, opaco, lacrado e elaborar sua **Proposta de Preços em 01 (uma) via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha, pelo Sócio Gerente e Responsável Técnico, devendo conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 8.1.1. **Proposta** redigida em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em lugar essencial, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante, indicando, no mínimo, o seguinte:
- a) Descrição do objeto.
 - b) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
 - c) **Prazo de execução a partir da ordem de serviço: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.**
 - d) **Prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato.**
 - e) **Valor total dos serviços** em moeda corrente nacional.
 - f) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços referentes aos projetos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos projetos do objeto ou Recibo. Os serviços referentes à assessoria e supervisão serão medidos e remunerados através de relatórios que comprovem o desempenho do licitante. O pagamento mensal das medições fica condicionado à quantidade de horas efetivamente trabalhadas e comprovadas pelo licitante. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.2. A Proposta de preço deverá conter a planilha orçamentária com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global dos serviços, e rubricado em todo o restante das folhas. O não atendimento a esse item não será motivo de desclassificação.
- 8.1.3. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe completo conhecimento por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital, assim como todas as condições que serão encontradas na demanda especificada neste edital, sendo: projetos e ou serviços.
- 8.1.4. As quantidades e unidades constantes da Proposta de Preços não poderão ser divergentes as apresentadas na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Araraquara.
- 8.2. **DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.2.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 8.2.2. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (e-mail). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta.
- 8.2.3. **A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços**, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais anexos, **quanto a eventuais erros aritméticos**, os quais **serão corrigidos** da seguinte forma:
- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso**: prevalecerá o valor por extenso.
 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente**: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
 - Erro de adição**: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
 - Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária**: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no Orçamento referencial.
- 8.2.4. O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 8.2.5. Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que:
- Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação conforme disposto no **subitem 8.2.3 deste Edital**;
 - Ofertar preços unitários e global superiores aos preços unitários e global** apresentados na planilha orçamentária de referência (Anexo II do Edital);
 - Com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, **apresentarem**:
Preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Araraquara **ou**
 - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Araraquara.
 - Não atenderem às exigências contidas neste certame**.
 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou Anexos;
- g) Apresentar, na composição de seus preços: taxa de Encargos Sociais (ES) ou taxa de B.D.I. inverossímil; custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- h) A Comissão de Licitação analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constate erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.
- i) Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado no **subitem 8.2.3 deste Edital**, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.
- j) **Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços**, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando **prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados** através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.
- k) A demonstração da **viabilidade dos preços ofertados** deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão de projeto da obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópias da mesma.
- l) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de projeto da obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.
- m) Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.
- n) **No caso de empate das Propostas:**
Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's**, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma **ME** ou **EPP**.
- o) Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- A **ME** ou **EPP**, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.
- Se a **ME** ou **EPP**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **ME** e **EPP**, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- Se houver duas ou mais **ME** e/ou **EPP** com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

p) **Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços**, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á:

- Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:

Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

8.2.6. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = MPVO/P

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;

P = Valor da Proposta em exame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. **A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = 0,70 \times \text{NPT} + 0,30 \times \text{NPP}$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

9.2. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

9.3. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, se procedente a impugnação, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

10.3. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 10.6. Toda impugnação, esclarecimento ou recurso referente a este ato convocatório poderá ser encaminhado através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.
- 10.7. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços, permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata.
- 10.8. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração no item 13.04 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, projeto da obra da judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou projeto da obra da judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

11.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

11.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.5. **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS:**

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Araraquara, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.6. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Araraquara;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

- Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Não concluir os serviços contratados;
- Prestar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

11.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araraquara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
 - civilmente, nos termos do Código Civil;
 - perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 11.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 11.9. As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.11. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 11.12. As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

12.1.1. **Administrativamente, nos seguintes casos:**

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do projeto da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das projeto das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação dos projetos das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de projeto das obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.2. Amigavelmente pelas partes e Judicialmente.

12.1.2.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.1.2.2. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia prestada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

12.1.2.3. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

12.1.2.4. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto das obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

12.1.2.5. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.1.2.6. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.1.2.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a empresa que tenha apresentado a melhor técnica e preço, depois de atendidas as condições deste certame.

13.2. Efetuada a classificação das propostas de preços, decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o Contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 13.3. O prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso I do art. 57 da Lei. 8.666/93.
- 13.4. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:
- a) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
 - b) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.
- 13.5. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **item 12 (DAS PENALIDADES)**.
- 13.6. O presente Edital, o Termo de Referência, bem como a proposta da licitante, integrará o Contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 14.1. O prazo de vigência do Contrato será 15 (quinze) meses contados a partir da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso I do art. 57 da Lei. 8.666/93.
- 14.2. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.
- 14.3. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.
- 14.4. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço específicas que delimitarão a parcela do objeto a ser executada (elaboração do projeto ou gerenciamento e supervisão), a equipe mínima e quantidade de horas necessárias e o prazo para a execução.
- 14.5. Caso a contratada entenda que a quantidade de horas determinadas na Ordem de Serviço é insuficiente para a demanda, poderá requerer, mediante fundamentação, que será devidamente avaliada pelo setor responsável, o acréscimo do número de horas.
- 14.6. Salienta-se, ainda, que a Administração não terá a obrigação de requisitar a quantidade integral das horas previstas na tabela constante do Termo de Referência.
- 14.7. Poderão ser emitidas até 05 (cinco) Ordens de Serviços mensais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15. GARANTIA(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais 5(cinco), mediante justificativa aceita pela contratante, após a sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sanções constantes no item 11 - PENALIDADES. Deverá entregar ou depositar a **Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**, na Tesouraria Municipal (2º andar) do Paço Municipal, sito na Av. São Bento, 840 – Araraquara/SP.
- 15.2. Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 15.3. A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 15.4. Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.
- 15.5. Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
- 15.6. Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das projeto da obra s e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das projeto da obra s e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.
- 15.7. A garantia apresentada deverá abranger período de, no mínimo, três meses após o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 16.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 16.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 16.5. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projetos da obra e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho-TST ficando condicionado à verificação caso a caso.
- 16.6. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.
- 16.7. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços **uma placa**, conforme modelo expedido pela CONTRATANTE, cuja despesa ficará a cargo da primeira.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 17.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 17.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-projeito da obra necessária à realização dos serviços;
- 17.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 17.5. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
- 17.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- 17.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- 17.8. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.
- 17.9. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-ESP, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 17.10. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.
- 17.11. Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental.
- 17.12. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das projeto das obras públicas.
- 17.13. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 17.14. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17.15. Cumprir as diretrizes e prazos fixados no Termo de Referência, Contrato e Ordens de Serviços expedidas, ficando vinculada aos referidos instrumentos e proposta.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, acompanhando as equipes técnicas da contratada nas vistorias necessárias (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora;
- 18.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da equipe de engenharia, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 18.3. Aprovar as medições e/ou receber os produtos/serviços em tempo hábil;
- 18.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme item 21 deste edital.
- 18.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 18.6. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 18.7. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 18.8. Aplicar penalidades, conforme o caso.

19.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços contratados.

20.DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 20.1. A fiscalização receberá após a constatação de que os serviços estão de acordo com o Contratado:
 - a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - b) **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

21.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços referentes aos projetos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos projetos. Os serviços referentes à assessoria e supervisão serão medidos e remunerados através de relatórios que comprovem o desempenho do licitante. O pagamento das medições fica condicionado à quantidade de horas efetivamente trabalhadas e comprovadas pelo licitante. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 21.2. As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.
- 21.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 21.3. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução do projeto da obra e/ou serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 21.4. O pagamento do projeto da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
 - b) Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
 - c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art.29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
 - d) Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.
- 21.6. Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devido nas mesmas condições.
- 21.8. Os preços da proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis.
- 21.9. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pelo CREA/CAU ou entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados os serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.
- 21.10. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco e Agência indicados**, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.
- 21.11. O Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, por justa causa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 22.1. Os preços contratuais propostos serão irrevogáveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Fica assegurada a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
- Adiar a data de abertura das Propostas**, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a **antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação**.
 - Anular ou revogar, a presente licitação**, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- c) **Alterar as condições deste Edital, do Termo de Referência ou qualquer documento pertinente a esta licitação**, fixando novo prazo para a abertura das Propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação nesta licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o desta Cidade de Araraquara, Estado do SP.
- 23.4. Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.
- 23.5. **Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.**
- 23.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 23.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.
- 23.8. **Integram o presente Edital**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:
- **ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - **ANEXO II: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA;**
 - **ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**
 - **ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - **ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
 - **ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
 - **ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO;**
 - **ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE QUE OS FUNCIONÁRIOS, DIRIGENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DO CONTROLE DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA;**
 - **ANEXO IX: MINUTA DE TERMO CONTRATO;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **ANEXO X:** DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.
- **ANEXO XI:** CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.
- **ANEXO XII -** COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

Araraquara 29 de janeiro de 2024

MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Secretário Interino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia visando a prestações de serviços de apoio técnico à secretaria municipal de desenvolvimento urbano, para elaboração e/ou revisão de projetos de serviços e obras prediais, implantação de equipamentos urbanos e implementos externos diversos. bem como gerenciamento e supervisão de obras urbanas e de edificações públicas e residenciais de interesse social (his) na cidade de Araraquara.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para a prestação de serviços de apoio técnico tendo em vista a estrutura reduzida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como gerenciamento e supervisão de obras urbanas e de edificações públicas e residenciais de interesse social (his) na cidade de Araraquara, auxiliando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, as quais não tem corpo técnico especializado para o desenvolvimento de projetos específicos como: projetos de estruturas metálicas, de estruturas de concreto, de estruturas de madeira, projetos de fundações, projetos elétricos, projetos de cabeamento estruturado, projeto de SPDA, projeto hidrossanitário e projeto preventivo de combate a incêndio entre outros especificados neste termo compreendidos nessa demanda extraordinária e, por consequência, a impossibilidade de celebração de convênios Estaduais e Federais tendo em vista que para tal celebração há necessidade de desenvolvimento de projetos e afins para formalização dos mesmos, é aí que nos socorremos na iniciativa privada, para a contratação destes serviços que demonstram-se vitais ao bom funcionamento da máquina pública municipal de Araraquara.

Outro ponto importante a se considerar é a necessidade da contratação desses serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, em atendimento à grande demanda das demais Secretarias da Administração Municipal. Além disso, esse sistema de contratação traz inúmeras vantagens, dentre as quais podem ser citadas a desburocratização e o uso do poder de compra, os quais possibilitam a obtenção de menores preços nas contratações da Administração Pública.

A opção de contratar todos os projetos de forma unificada também se justifica, pois o incremento na integração dos diversos projetistas de uma edificação, integrados a uma equipe multidisciplinar, é eficaz para reduzir custos na obra, permitindo colaboração dos demais profissionais com as decisões do projeto de arquitetura. Além disso, também se deve considerar o fato de que a contratação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empresa única para o desenvolvimento de todos os projetos reduz de forma significativa os problemas com a compatibilização dos projetos e otimiza sua coordenação.

A empresa CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades deverá prestar serviços de apoio técnico especializado de caráter multidisciplinar às demandas advindas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e deverá elaborar e/ou revisar e desenvolver projetos básicos e/ou executivos, planos funcionais, estudos, orçamentos e gerenciamento de obras públicas para as demandas destes setores, mediante ordem de serviço que delimitará a extensão, o prazo e a equipe mínima e quantidade de horas necessárias ao desenvolvimento do objeto.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Os Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, deverão seguir as instruções e especificações técnicas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, constantes das respectivas Ordens de Serviços.

Caberá à contratada a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia, necessários e satisfatórios à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levadas em consideração os elementos técnicos fornecidos.

Os Projetos Básicos e os Projetos Executivos assegurarão ampla apresentação dos Projetos Geométrico, Geotécnico, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Iluminação; Sinalização, Obras Complementares, Obras de Arte Especiais, Componente Ambiental, Paisagismo, Desapropriação, Remanejamento de Interferências e Interseções.

Os Projetos Básico e os Executivos incluirão memórias de cálculo de dimensionamento, especificações de serviços e plano de execução de toda a obra, considerando ainda a logística para sua execução e:

- visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada;
- desenvolvimento do Projeto Básico e Executivo;
- a análise e a aceitação do projeto deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento.

O Projeto Básico e Projeto Executivo de Engenharia deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Levantamento Topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Projeto Geométrico:
 - a) planta;
 - b) perfil;
- Projeto de Interseções e Acessos;
- Projeto de Terraplenagem:
 - a) seções transversais e notas de serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- b) serviços preliminares;
- c) escavação, carga e transporte;
- d) compactação e deposição de materiais excedentes;
- Projeto de Drenagem e Obras de arte correntes:
 - a) drenagem superficial;
 - b) drenagem profunda;
- Projeto de Pavimentação:
 - a) camada de revestimento;
 - b) camada de base, sub base e reforço;
 - c) regularização do subleito;
- Projeto de Obra de Arte Especial:
 - a) fundação;
 - b) estrutura;
- Projeto de Obras Complementares:
 - a) cercas;
 - b) barreiras;
 - c) defensas;
- Projeto de Sinalização:
 - a) horizontal;
 - b) vertical;
 - c) provisória;
- Projeto de Remanejamento de Interferências:
 - a) rede e adutora de água;
 - b) rede, interceptores e emissário de esgoto;
 - c) rede de dado.

3.1.1. PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico deverá seguir os elementos essenciais fornecidos pelos Estudos de Tráfego, Estudos Topográficos, Estudos Hidrológicos, Estudos Geotécnicos e Orientações do Plano Diretor Municipal e Projeto Funcional.

A elaboração do Projeto Geométrico deverá atender as instruções técnicas e publicações do DER/SP.

Deverá atender também aos elementos essenciais fornecidos pelos estudos de Tráfego, Topográficos, Hidrológicos e Geológicos-Geotécnicos.

- Projeto de Interseções

Deverão ser observadas as características técnicas e atendidas as normas e manuais do DER/SP e DNIT.

3.1.1.1. Procedimentos Executivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Deverão ser observadas as características técnicas descritas acima e atendidas as normas e legislações específicas.

3.1.1.2. Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas normas e legislações pertinentes.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução dos serviços.

3.1.2. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem deverá ter como base, além do Projeto Geométrico os estudos: topográficos, geológico-geotécnicos e ainda as premissas adotadas no Anteprojeto de Engenharia.

Este projeto deverá apresentar:

- detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares obtidas a partir do estudo geotécnico;
- indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro;

As Áreas de Preservação Permanente, bem como unidades de conservação ou protegidas, deverão ser observadas e indicados os procedimentos necessários para obtenção das respectivas autorizações junto aos órgãos competentes.

3.1.2.1. Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características técnicas descritas em acima e atendidas as normas ABNT, publicações e legislações específicas.

Em cada área julgada como provável ocorrência de material, deverão ser executados os seguintes serviços:

- sondagens;
- coleta de materiais de cada furo sondado; ensaios de caracterização, compactação e CBR (ISC), sobre as amostras coletadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.2.2. Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser apresentadas as ART's ou RRT's dos responsáveis pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução dos serviços.

3.1.3. PROJETO DE DRENAGEM E OA

O objetivo do Projeto de Drenagem e AO (Obra de Arte) é garantir captação, escoamento e interceptação das águas pluviais e fluviais. O projeto deverá indicar elementos para captar, conduzir e interceptar as águas pluviais a local de deságue seguro e escoar as águas fluviais, resguardando assim a estabilidade dos maciços.

Caberá o tipo de OA ser definida pela Contratada após estudo hidrológico da bacia de contribuição, levantamento de dados de campo e ensaios.

A implantação da OA deverá considerar as especificações técnicas pertinentes, conforme normas e legislações específicas.

Deverão ser consideradas as bacias e micro bacias que compõe o sistema hídrico e de escoamento local compatibilizando-os com as especificações propostas.

3.1.3.1. Procedimentos Executivos

Deverão ser observadas as características técnicas, atendidas as normas ABNT, publicações e legislações específicas.

3.1.3.2. Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução dos serviços.

3.1.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Para o desenvolvimento do Projeto de Pavimentação, os seguintes estudos e condições deverão ser atendidos:

- estudos de tráfego;
- estudos geotécnicos;
- estudos preliminares fornecidos no Anteprojeto de Engenharia;
- as faixas de aceleração e desaceleração deverão ser contempladas com a mesma solução de pavimentação prevista para a faixa de rolamento adjacente; e
- a vida útil a ser adotada para o período de projeto a ser utilizado no dimensionamento do pavimento deverá ser o estabelecido no Anteprojeto.

O projeto deverá identificar claramente as deflexões admissíveis, por camada, para fins de acompanhamento e aceitação dos serviços.

O Projeto Básico e Executivo de Pavimentação deverá ser desenvolvido com base em dados recentes, atender às Instruções de Serviços e Manual de Pavimentação do DER.

3.1.4.1. Procedimentos Executivos

Os estudos e projetos de pavimentação deverão ser elaborados conforme Publicação IPR – 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço.

O pavimento deverá ser dimensionado e construído, no mínimo, de acordo com as seguintes premissas básicas contidas nos Manuais e Especificações Técnicas pertinentes.

3.1.4.2. Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser apresentadas as ART's dos responsáveis pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CREA pertinente.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.5. PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

As Obras de Artes Especiais – OAE's - deverão manter padrão arquitetônico ao longo de cada segmento da via.

As OAE's a serem projetadas deverão ser concebidas baseadas nas necessidades previstas, resultantes do projeto geométrico para a implantação da via e suas interseções para acessos, cruzamentos com outras vias e transposição de rios e ferrovias.

As novas obras de arte especiais deverão ser projetadas considerando a NBR – 7188 na qual classifica o trem-tipo CLASSE 45 tf.

3.1.5.1. Procedimentos Executivos

Quanto às verificações e dimensionamentos e demais detalhes geométricos para os diversos elementos estruturais, para a infraestrutura, meso e superestrutura deverão ser observadas as recomendações das:

- NBR 6118:2003 - Projeto e execução de obras em concreto armado;
- NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 6123:1988 - Versão corrigida 2:2013 - Força devidas ao vento em edificações;
- NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento;
- NBR 7188:2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
- NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- NBR 8681:2003 – Versão corrigida:2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento;
- NBR 9062:2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- NBR 8953:2015 - Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- NBR 12655:2015 – Versão corrigida:2015 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento;
- NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- Normas e Diretrizes de Projeto de Rodovias – Publicação IPR/726;
- Manual de Projeto de Obras de Arte Especiais 698/100 de 1996;
- especificações pertinentes do DNIT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.5.2. Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser apresentadas as ART's ou RRT's dos responsáveis pela elaboração do projeto, da Empresa Contratante do Projeto ou do Consórcio. Em caso de Consórcio, este deverá estar devidamente registrado no CAU ou CREA pertinente.

Deverão ser entregues os levantamentos, os estudos de campo e os cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto, todos em conformidade com as respectivas Instruções de Serviços.

Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução dos serviços.

3.1.6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os Projetos Básicos e do Projetos Executivos deverão ser apresentados em Relatório Parcial/Final, inicialmente sob a forma de minuta impressa em duas vias e em mídia digital. Deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva impressa e também em mídia digital contendo a versão final de todos os documentos.

Os projetos deverão ser apresentados em meio digital, CD ou DVD, devendo constar todos os arquivos editáveis: *.doc, *.xls, *.xlsx, *.dwg ou similares, desde que intercambiáveis e também os respectivos arquivos no formato *.pdf.

A capa da mídia digital deverá ser identificada.

A análise e a aceitação dos projetos deverão limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos neste instrumento, em conformidade com a legislação e normas específicas.

A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o cronograma físico financeiro e planilha orçamentária detalhada do custo global da obra e a composição de todos os seus custos unitários, fundamentada em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, além das demais exigências do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1.993 ou incisos XXV e XXVI do art. 6º c.c. os arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que as obras decorrentes destes projetos provavelmente serão licitadas sob a vigência da NLL.

3.2. PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

3.2.1. Elaboração e Análise de Projetos

Os serviços de elaboração e de análise de projetos deverão ser desenvolvidos em nível de PROJETO EXECUTIVO.

A elaboração de projetos deverá obedecer às seguintes condições:

- Os projetos Arquitetônicos e complementares devem ser elaborados em AutoCad;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Os projetos devem estar de acordo com o Programa de Necessidades fornecido pela CONTRATANTE, com as normas técnicas da ABNT, com as leis municipais, estaduais e federais e com as exigências das concessionárias de água, esgoto, energia e gás, inclusive avaliando a viabilidade técnica;
- Deverão ser adotadas soluções e especificações adequadas ao tipo de ambiente e de uso da edificação de forma a promover uma maior vida útil da edificação e de suas partes e redução dos custos de manutenção.
- Deverá ser desenvolvido o detalhamento das partes necessárias ao perfeito entendimento e orçamentação da obra;
- Deverá promover economicidade através de soluções construtivas racionais;
- Deverá promover flexibilidade das instalações, estruturas e layout;
- Deverá estar de acordo com as condições climáticas, visando o conforto ambiental e a eficiência energética;
- Deverá possibilitar pleno acesso e implantação de facilidades para atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais (tanto usuários quanto servidores);
- Deverá adotar soluções de infraestrutura que reduzam os custos de implantação e manutenção.
- Providenciar as Anotações ou Registros de Responsabilidades Técnicas (ART's ou RRT's), referentes a todas as atividades técnicas dos responsáveis pela elaboração do projeto.
- A aprovação dos projetos fica sob responsabilidade da contratante, cabendo a contratada fornecer todo o apoio técnico necessário;
- Todas as taxas destinadas as aprovações nos órgãos competentes são de responsabilidade da contratante;
- Será de responsabilidade da contratada para a elaboração dos projetos:
 - Fazer modificações/adequações nos projetos em desenvolvimento no caso de inobservância ou alteração de norma técnica ou legislação que possa ocorrer durante o desenvolvimento dos projetos.
 - Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que, por ventura, apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos contratados.

3.2.2. Elaboração e Análise de Orçamentos

Os serviços de elaboração e de análise de orçamentos deverão ser desenvolvidos por profissionais habilitados legalmente e que detenham a experiência necessária para o desempenho desta atividade.

A Elaboração de Orçamentos compreende todos os projetos envolvidos no escopo dos serviços, e conforme a Ordem de Serviço.

3.2.3. Descrição dos projetos a serem desenvolvidos

3.2.3.1. Projeto Arquitetônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado em AutoCad e seguir as solicitações da CONTRATANTE quanto ao Programa de Necessidades fornecido pelo mesmo, sempre respeitando as Viabilidades Técnicas fornecidas pelos órgãos licenciadores e submetidas posteriormente à aprovação dos projetos pelos referidos órgãos.

Os projetos de Arquitetura deverão atender às Normas Técnicas vigentes, com especial atenção às questões de acessibilidades representadas pelas normas ABNT NBR 9.050/2020, NBR 16.537/2018 e demais normas correlatas.

Deverá compreender os seguintes elementos:

- Planta de Situação do terreno: em escala compatível para a perfeita leitura e compreensão, com as dimensões e área do lote, indicação do Norte, distância a uma rua com denominação oficial ou designação notória, denominação da(s) rua(s) de acesso e largura(s) da(s) rua(s) confinante(s). Quadro de áreas indicando a área do terreno e as áreas das construções, com discriminação das áreas computáveis e não computáveis e a totalização para cada edificação implantada no terreno;
- Planta de locação/implantação, em escala não inferior a 1:500, com as seguintes indicações:
 - Indicação do Norte;
 - Todos os elementos que definem a forma, as dimensões e características planialtimétricas do terreno (com a representação das curvas de nível, platôs, taludes, muros, etc) e da construção;
 - Posição da(s) edificação(ções) no terreno, com todos os afastamentos das divisas;
 - Indicação de afastamentos entre prédios no mesmo lote;
 - Cotas do nível do terreno, dos passeios e demais pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares e outros) e das soleiras;
 - Representação das árvores, postes e hidrantes da via pública, assim como a locação das fossas sépticas e filtros anaeróbios, quando necessários, dos cursos d'água e galerias, e a distância das margens destes às construções;
 - Limite(s) anterior(es) do terreno e alinhamento(s) definitivo(s) do(s) muro(s);
 - Alturas dos muros e larguras dos passeios frontais;
 - Vão(s) de acesso ao imóvel e rebaixamento(s) do(s) meio-fio(s); e,
- Identificação dos confrontantes conforme titulação do imóvel;
- Plantas baixas, cortes e elevações em escala compatível para a perfeita leitura e compreensão, quando se tratar de edificações de grandes dimensões) que indiquem claramente o uso, a área e as dimensões de cada compartimento, bem como representem e dimensionem todos os elementos necessários para a compreensão da edificação, com a apresentação de quadros e/ou tabelas de revestimentos, esquadrias, etc.
 - Plantas baixas com indicações dos ambientes, apresentação de medidas internas e cotas altimétricas, espessuras de paredes, especificação de material e tipos de acabamento, indicações de corte, elevações e detalhes, paginação de pisos e forros, todos em conformidade com as normas da ABNT;
 - Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Plantas de cobertura e detalhamento do madeiramento indicando tipo de material, inclinação, sentido de escoamentos das águas pluviais e demais informações;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento e cortes indicando pé direito dos compartimentos, cotas de piso acabado e outras informações necessárias a sua execução;
- Todos os detalhes e especificações que se fizerem necessários a perfeita compreensão da obra a executar, contemplando os critérios de acessibilidade. Especificações de Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos, em especial detalhamento de esquadrias, áreas molhadas, bancadas e mobiliário fixo, escadas e rampas, guarda-corpos e corrimão;
- Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- Maquetes eletrônicas das edificações.

3.2.3.2. Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização entende-se como o projeto voltado para a definição, dimensionamento e uso dos espaços externos, livres e abertos dos terrenos das unidades, considerando os acessos tanto de veículos quanto de pedestres, estacionamentos, bicicletários, circulações, calçadas e passeios, canteiros, áreas de estar, parquinhos infantis, hortas, entre outros e seu relacionamento com as edificações construídas e entorno.

Deverão ser representados e dimensionados os elementos construtivos com a especificação de materiais, equipamentos e revestimentos, além de detalhamentos necessários para o completo entendimento da solução adotada.

3.2.3.3. Projeto de Paisagismo

O projeto de Paisagismo compreende o estudo e definição das espécies vegetais a serem implantadas no terreno (forração, arbustos, trepadeiras, árvores e palmeiras), formando composições paisagísticas, preferencialmente com espécies nativas para contribuição com a atração e fixação da fauna local. Deverá ser apresentado memorial das espécies vegetais informando sobre forma de plantio e manutenção das espécies.

3.2.3.4. Projeto de Combate a Incêndio

O projeto preventivo contra incêndio contempla a instalação dos sistemas de segurança previsto na Norma de Segurança Contra Incêndio e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros, sendo posteriormente submetidas à análise do órgão público pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Deverá ser realizada uma revisão de projeto de arquitetura para assim realizar o lançamento dos sistemas preventivos necessários, de acordo com cada tipo de edificação, assim como sua área construída e sua altura total.

Fazem parte dos sistemas preventivos por exemplo o lançamento de sistemas de iluminação de emergência, sinalização de abandono do local, corrimãos, guarda-corpos, sistema hidráulico preventivo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, centrais GLP e sua rede de distribuição, conjunto de extintores, central de alarme e detecção de incêndio, entre outros.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os dispositivos de segurança bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto, e deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas exigirem e de iluminação de emergência;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto.

3.2.3.5. Projeto de Instalação Elétrica

O projeto elétrico envolve todo o dimensionamento da rede elétrica de uma edificação, desde lançamento e dimensionamento de eletrodutos, pontos de consumo (tomadas e iluminação), dimensionamento de protetores (dispositivos termomagnéticos, diferencial residual, supressão de surtos, entre outros), e dimensionamento do padrão de entrada da edificação, seja derivando numa rede de baixa tensão diretamente da concessionária local, ou o lançamento de uma subestação e grupo gerador para suprir unidades específicas, como centro de saúde, hospitais, terminais, entre outros.

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com os elementos elétricos, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto, e deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações e dimensionamento da fiação; Detalhe da entrada de energia (conforme exigido pela concessionária);
- Projeto luminotécnico: deverá proporcionar valorização do espaço cênico sem entrar em conflito com a época histórica a que se pretende reportar, ou seja, deverá criar artifícios para que não sejam visíveis os equipamentos de iluminação, bem como seus cabos e controles.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Projeto da subestação, quando for o caso; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores, chaves, seccionadoras, transformadores, relés, condutores, equipamentos de medição, para-raios, barramentos, etc. e quadro de legendas.
- Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda tensões de suprimento e distribuição).
- Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas; dimensionamento dos circuitos de emergência; Avaliação do fator de potência quando possível correção com banco de capacitores;
- Memorial Descritivo, Recomendações para execução.

3.2.3.6. Projeto Estrutural de Concreto Armado

O projeto estrutural é definido pelo conjunto de informações a respeito do dimensionamento de toda estrutura que fará parte de uma edificação originada pelo projeto arquitetônico.

A estrutura deve cumprir a função a que está destinada com um grau de segurança elevado, de maneira que tenha um comportamento adequado nas condições normais de serviço.

Devem ser observados no desenvolvimento do projeto estrutural:

a) A definição do sistema estrutural:

- Identificação do tipo de estrutura ou do elemento estrutural;
- Separação de cada elemento estrutural identificado;
- Definição das condições de contornos para os vínculos dos elementos;
- Determinação dos carregamentos (permanentes e variáveis).

b) Verificações nos estados-limites, dimensionamento e detalhamento:

- Cálculo das reações;
- Cálculo dos esforços solicitantes (máximos e mínimos quando necessário);
- Elaboração dos diagramas;
- Cálculo das armaduras para os esforços máximos;
- Comparação das tensões atuantes com as tensões resistentes;
- Verificação das deformações e das aberturas de fissuras
- Detalhamento das armaduras.

A partir dos carregamentos e o modelo matemático criado, divide-se o projeto em duas etapas, sendo elas:

1. Projeto de Fundação

O Projeto Geotécnico de Fundação deverá ser elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada no relatório de sondagem do terreno, devendo, em qualquer fase, estar compatibilizado com os demais projetos especializados referentes às edificações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O projeto deverá conter todas as informações e detalhes necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as NBR's 6118 / 6120 / 6122 / 7187 / 7190 / 8800 / 9062 / 11191 / 12516.

No projeto geotécnico deverá ser adotado um só tipo de fundação para o mesmo corpo de uma edificação, salvo condições especiais devidamente explicadas e justificadas.

O projeto deverá indicar fundação superficial ou profunda, a seção das sapatas ou blocos, respectivamente, a profundidade de apoio; se indicar estacas especificará o respectivo tipo, dimensões e capacidade de carga. Serão indicadas as cotas das faces superiores dos blocos/sapatas e baldrame, sempre em relação às cotas dos pisos acabados indicados no projeto de arquitetura e serão fixadas as cotas das faces superiores dos blocos, no mínimo 20 centímetros abaixo das cotas dos pisos acabados.

A representação gráfica do referido projeto conterá:

- Planta de locação dos pilares com as respectivas cargas;
- Planta da locação das fundações;
- Cotas de apoio;
- Distância a divisas e rua;
- Dimensões dos elementos que compõe a fundação;
- Demarcação dos cortes para representação gráfica, em prancha própria de perfis e detalhes;
- Distâncias horizontais entre eixos dos elementos de fundação;
- Em quadro desenhado em local bem visível, as discriminações dos pilares, suas respectivas cargas e os correspondentes blocos e estacas, estas com a indicação das respectivas capacidades de carga.
- Quadro de quantitativos de escavação, reaterro, aterro e tipo de material, quantitativos de estacas e procedimento executivo.

2. Superestrutura

O projeto deverá conter todas as informações e detalhes necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as boas práticas de engenharia e normas ABNT vigentes. Devendo ser apresentados os seguintes produtos:

- Relatório técnico, onde deverão ser apresentados: todas ações e coações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e forma por pavimento, sequência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural;
- Desenhos de formas, em escala apropriada, contendo: todos os pavimentos e escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência característica do concreto; indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural; indicação do contra flechas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; especificação do tipo de aço; tabela e resumo de armação por folha de desenho; detalhes de armaduras especiais;
- Especificações técnicas de materiais e serviços;
- Indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural.

3.2.3.7. Projeto de Estruturas Metálica e de Madeira

O projeto deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo o conjunto Geral da Estrutura contendo plantas de níveis, plantas de elevações e especificações dos materiais. Deverá conter ainda, os desenhos e detalhes para a fabricação das peças, contendo o quadro indicativo das quantidades, descrições das seções, perfis, comprimentos e especificações dos materiais adotados;

O detalhamento deverá conter as características das peças, as especificações relativas às ligações, dimensões e espessuras das chapas, comprimentos e tipos de ligações bem como, as cargas consideradas em projeto, tais como: peso de telhas, forros, etc. Deverá ser especificado o tipo de pintura e proteção a ser adotada para a manutenção e durabilidade da estrutura e Memorial Descritivo das soluções adotadas em nível estrutural e Método construtivo.

3.2.3.8. Projeto Hidrossanitário

O projeto hidrossanitário envolve as instalações de água fria, água quente, águas pluviais, sistema de aproveitamento de água da chuva, drenos para climatização e esgoto sanitário, contendo todas as informações necessárias ao bom entendimento e execução dos componentes do sistema, e submetidas à análise do órgão público pertinente.

A apresentação do projeto hidrossanitário consiste em plantas baixas com locação e devido abastecimento dos pontos de consumo, sendo tomadas de água ou captação de esgoto. Apresentam-se os detalhes isométricos das instalações de água fria bem como detalhes esgoto sanitário com aumento de escala. Esquema de alimentação e barrilete, bem como detalhes específicos em caso de instalações especiais.

O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto, e deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; Esquema de distribuição vertical e isométricos;
- Detalhes de elementos da instalação, necessários à perfeita compreensão do projeto;
- Nas soluções individuais de fossas sépticas/sumidouros, apresentar projeto completo, com dimensionamento, teste de absorção do solo e indicação do nível do lençol freático;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Nas soluções coletivas de fossas sépticas/filtros anaeróbios, apresentar projeto completo, com dimensionamento e indicação do destino final.
- Memorial com Cálculo do dimensionamento das tubulações e Reservatório.
- Licenças ambientais para o caso de utilização de fossas sépticas/sumidouros/filtros anaeróbios.

3.2.3.9. Projeto de Cabeamento Estruturado ou CFTV ou Alarme

Cabeamento estruturado é um sistema composto de uma infraestrutura comum de pontos, dutos, cabos, equipamentos. Tem como objetivo atender as aplicações de dados, voz e imagens de uma edificação.

Para iniciar um projeto de cabeamento, deverá ser utilizado o projeto arquitetônico para determinar onde estarão todos os pontos, também utiliza das normas que norteiam este tipo de projeto, como a norma de instalações elétricas de baixa tensão (NBR5410) para o projeto de cabeamento. Com este conhecimento é realizado o lançamento prévio conforme disposto em projeto elétrico, realizando assim os dimensionamentos dos equipamentos necessários para que seja possível encaminhamentos de dados de voz entre quais pontos da rede.

A apresentação do projeto prever as plantas baixas dos pavimentos com os elementos de cabeamento estruturado, bem como os detalhes construtivos e de instalação inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto, e deve conter os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação dos pontos, tubulações e dimensionamento da fiação; prumada da rede primária, em caso de edifícios de mais de um pavimento e quadros de distribuição.

3.2.3.10. Projeto de Instalações de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão

O projeto de climatização dimensionará o sistema de refrigeração e demais equipamentos de exaustão ou insuflamento de uma edificação, seja um sistema de exaustão de uma cozinha, troca de ar para ambientes enclausurados ou sistemas de ar-condicionado.

Deverão ser avaliadas as instalações hidrossanitárias e elétricas, a disponibilidade de prever pontos de drenos e força para alimentação dos equipamentos.

Deverá ser avaliada a necessidade de furos em elementos estruturais, tendo em vista o caminhamento das tubulações de linhas frigorígenas. Tudo isto visando o correto dimensionamento dos aparelhos e equipamentos para garantir o conforto térmico e entrega de documentos exigidos por normas e pela legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A apresentação do projeto prevê as plantas baixas dos pavimentos com o lançamento dos equipamentos e caminhamento das tubulações, assim como especificações técnicas como potência, carga térmica, fluxo de ar, entre outros, bem como os detalhes construtivos e de instalações inerentes aos referidos sistemas. O memorial descritivo do projeto ilustra os critérios de dimensionamento utilizados na elaboração do mesmo, complementando as informações de projeto, contendo as especificações técnicas necessárias ao bom entendimento do projeto. Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras, evaporadoras, bombas, chiller, etc), prevendo sistema de renovação e ventilação de ar em ambientes fechados e sistema de exaustão em cozinhas.
- Locação dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;
- Locação dos equipamentos;
- Memorial descritivo.

3.2.3.11. Projeto de Sonorização e Circuito Interno de TV

Este item deve compreender os seguintes elementos:

- Desenho: Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (Gravador de Vídeo Digital, caixas de sonorização, câmeras, etc), prevendo locais adequados para sua utilização e armazenagem;
- Locação dos dutos, cortes e detalhes que interfiram no levantamento de custos;
- Locação dos equipamentos;
- Memorial descritivo.

3.2.3.12. Memorial Descritivo

O memorial descritivo deverá descrever detalhadamente os trabalhos elaborados, com a síntese dos dados levantados ou produzidos (através de tabelas, quadros, gráficos, etc.), além da contextualização, metodologias, resultados e conclusões obtidas, bem como materiais utilizados, suas características técnicas e físicas e seu critério de equivalência.

3.2.3.13. Orçamento

A quantificação de materiais será gerada e exportada através dos softwares sendo realizada posterior verificação dos dados pelos projetistas e pelos orçamentistas.

O orçamento envolverá a avaliação do custo direto e preço da obra através dos serviços e quantidades necessárias para sua execução. A avaliação do custo direto da obra envolve a elaboração de composições de serviços que podem incluir materiais e mão de obra. Deverá ser utilizadas tabelas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

referências de composições e insumos como SINAPI, PINI, CDHU, CPOS ou outras, mediante a aprovação do cliente. Após a avaliação do custo direto, deverá ser calculado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e posteriormente obtido o preço da obra.

Os serviços deverão ser expressos com sua descrição, base de referência, código, unidade, BDI, preço unitário, quantidade, preço total e percentual representativo em seu grupo e na totalidade do orçamento. As composições deverão ser disponibilizadas de forma analítica para sua verificação detalhada.

A planilha de orçamento deverá ser disponibilizada em arquivo EXCEL contendo:

- Curva ABC dos grupos;
- Curva ABC dos serviços;
- Orçamento analítico;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições;
- BDI;
- Planilha de quantidades;

3.2.4. Entrega dos Serviços

Todos os projetos e documentos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e deverão ser compostos de 04 (quatro) cópias impressas de todos os documentos devidamente assinadas pelos profissionais responsáveis e de 1(uma) cópia dos arquivos digitais em mídia digital de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos de extensão “.dwg” compatíveis com o Autocad e “.pdf” assinados com certificado digital, além dos arquivos de texto e planilhas abertos de extensão “.doc” e “.xls” compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Araraquara e da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar o cronograma físico financeiro e planilha orçamentária detalhada do custo global da obra e a composição de todos os seus custos unitários, fundamentada em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, além das demais exigências do art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1.993 ou incisos XXV e XXVI do art. 6º c.c. os arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que as obras decorrentes destes projetos provavelmente serão licitadas sob a vigência da NLL.

3.3. GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS

3.3.1. Obras de Infraestrutura Urbana e Obras de Edificações públicas e residenciais de Interesse Social

Os serviços a serem executados incluem a execução da coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização de obras, zelando pelo cumprimento integral do projeto executivo e das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

condicionantes ambientais, dentro dos padrões recomendados pela Prefeitura, fazendo o controle de sua execução mediante acompanhamento permanente e análise das informações técnicas determinadas por ensaios, levantamentos e/ou estudos específicos, com total obediência às especificações de projeto.

3.3.1.1. Atribuições da Contratada no Gerenciamento e Supervisão das Obras

O acompanhamento das obras pela CONTRATADA dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. O engenheiro fiscal da Prefeitura deverá acompanhar as atividades de supervisão da CONTRATADA nas obras de implantação, pavimentação e obra de arte especial quando houver.

Serão atribuições e obrigações específicas da CONTRATADA responsável pelo gerenciamento e supervisão das obras:

- Orientar as empreiteiras na execução das obras, no que diz respeito à interpretação dos projetos finais de engenharia;
- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e das ditadas pela boa engenharia;
- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais, bem assim os industrializados (brita, ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas, analisando os resultados dos ensaios executados pelas empreiteiras, por métodos fixados nas normas e instruções em vigor, e na falta destas, pelas equivalentes da ABNT;
- Ser capaz de executar os ensaios necessários ao monitoramento tecnológico de todas as fases da obra;
- Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização da Prefeitura, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles;
- Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento de seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
- Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- Realizar controle geométrico dos serviços executados pelas empresas construtoras;
- Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins e fichas de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas e ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista ou topógrafo e pelo engenheiro residente na CONTRATADA; ao final de cada obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento da Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Analisar, os projetos de misturas asfálticas que serão elaborados pelas empreiteiras;
- Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases da obra;
- Sustar, através de comunicações escritas às construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da contratada, ser comunicadas por escrito à Prefeitura;
- Exigir das empreiteiras, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nos projetos devendo realizar reuniões periódicas conjuntos com a equipe de supervisão e com as construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- Exigir que os serviços das construtoras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviço das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, à Prefeitura sobre as condições da sinalização;
- Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas construtoras;
- Atuar como representante da Prefeitura na fiscalização das obras;
- Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre a Prefeitura e as construtoras;
- Registrar nos respectivos "Diários de Obra" todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc. com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às construtoras, assumindo, solidariamente com o contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo os responsáveis pela contratada assinar estes documentos, neles se identificando;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- Elaborar relatórios mensais com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e sobre andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.
- Ao final de cada obra, deverá elaborar o Relatório Final da obra, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros, inclusive com recomendações para os serviços de manutenção/conservação rotineira.
- O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, sendo a entrega deste “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- A CONTRATADA deverá manter, em local indicado pela fiscalização da Prefeitura, um quadro permanentemente atualizado, mostrando a localização do seu pessoal, bem como indicação das vagas autorizadas existentes.

3.3.2. Supervisão Ambiental

Objetiva além da supervisão, o monitoramento e fiscalização de diversas ações do empreendimento e suas repercussões sócio-ambientais. É onde ocorre a possibilidade de se verificar a magnitude, importância e extensão dos impactos que foram previstos nas fases anteriores.

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO

Secretária de Desenvolvimento Urbano

RENATA C. BRATFISCH

Secretária Interina de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS OBRAS CIVIS	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO TOTAL DE UTILIZAÇÃO (HORA)	CUSTO UNIT. (R\$/HORA)	CUSTO TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
	PESSOAL						
1	PROJETOS						
	NÍVEL SUPERIOR						
	PROJETOS						
1.1	Arquiteto de Projetos Pleno	HORA	800	104,57	83.656,00	26,45%	105.783,01
1.2	Engenheiro de projetos júnior	HORA	1.100	97,20	106.920,00	26,45%	135.200,34
1.3	Arquiteto júnior	HORA	1.100	97,12	106.832,00	26,45%	135.089,06
1.4	Engenheiro mecânico	HORA	400	97,20	38.880,00	26,45%	49.163,76
1.5	Engenheiro de projetos júnior - Eletricista	HORA	600	97,20	58.320,00	26,45%	73.745,64
1.6	Engenheiro de projetos júnior - Hidrossanitário	HORA	600	97,20	58.320,00	26,45%	73.745,64
1.7	Arquiteto/ Engenheiro orçamentista	HORA	300	97,20	29.160,00	26,45%	36.872,82
	NÍVEL TÉCNICO						
1.8	Engenheiro Agrimensor	HORA	800	97,20	77.760,00		98.327,52
1.9	Auxiliar de topografia	HORA	300	17,74	5.322,00		6.729,67
2.	GERENCIAMENTO DE OBRAS						
	NÍVEL SUPERIOR						
2.1	Engenheiro Pleno (Coordenador)	HORA	800	104,62	83.696,00	26,45%	105.833,59
2.2	Engenheiro júnior	HORA	1100	97,20	106.920,00	26,45%	135.200,34
						TOTAL	955.691,39
						VALOR TOTAL PARA 12 MESES	R\$11.468.296,68

Tabela de referência: FGV/IBRE (setembro 2023)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA, PROJETOS DE OBRAS CIVIS DE EDIFICAÇÕES, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS OBRAS CIVIS	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO TOTAL DE UTILIZAÇÃO (HORA)	CUSTO UNIT. (R\$/HORA)	CUSTO TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	
	PESSOAL							
1	PROJETOS							
	NÍVEL SUPERIOR							
PROJETOS								
1.1	Arquiteto de Projetos Pleno	HORA	800			26,45%		
1.2	Engenheiro de projetos júnior	HORA	1.100			26,45%		
1.3	Arquiteto júnior	HORA	1.100			26,45%		
1.4	Engenheiro mecânico	HORA	50			26,45%		
1.5	Engenheiro de projetos júnior - Eletricista	HORA	600			26,45%		
1.6	Engenheiro de projetos júnior - Hidrossanitário	HORA	600			26,45%		
1.7	Arquiteto/ Engenheiro orçamentista	HORA	300			26,45%		
	NÍVEL TÉCNICO							
1.8	Engenheiro Agrimensor	HORA	800					
1.9	Auxiliar de topografia	HORA	300					
2.	GERENCIAMENTO DE OBRAS							
	NÍVEL SUPERIOR							
2.1	Engenheiro Pleno (Coordenador)	HORA	800			26,45%		
2.2	Engenheiro júnior	HORA	1100			26,45%		
TOTAL								
VALOR TOTAL PARA 12 MESES								R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME COMPLETO:
- CARGO:
- CPF/MF:
- RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- DATA DE NASCIMENTO:
- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 - RUA:
 - BAIRRO:
 - CEP:
 - CIDADE/ESTADO:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:
- TELEFONE(S):
- INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Araraquara, XX de XXXXXX de 2024.

Assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 023/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

Pela presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas de lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

A empresa, com sede na, nº – Bairro:, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DA INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE CONDUZAM AO DESENQUADRAMENTO

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome:

RG:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE OS FUNCIONÁRIOS, DIRIGENTES OU ACIONISTAS DETENTORES DO CONTROLE DO ESTABELECIMENTO PARTICIPANTE DESTA LICITAÇÃO, NÃO POSSUEM QUALQUER VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

A Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA QUE SEUS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IX

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2024 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pelo Secretário Municipal Sr., ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG nº XXXX SSP/SP, CPF/MF nº XXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº xxx/202x e pela Portaria nº xxx/202x, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ - bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº ____.

Em virtude do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 023/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 5240/2023**, de 29 de janeiro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2024, publicado em ---- de ----- de 2024, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

Este contrato fica vinculado Edital, Termo de Referência, Proposta e demais anexos que integram este edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

02.1. Prazo de execução a partir da ordem de serviço: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso I do art. 57 da Lei 8.666/93.

02.02. Prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

02.3. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos emitirá a Ordem de Serviço em 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado.

02.4. A CONTRATADA terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

03.01. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

03.02. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

03.03. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

03.04. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

03.05. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projetos de obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o art.71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho-TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

03.06. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

03.07. Os serviços serão executados mediante Ordens de Serviço específicas que delimitarão a parcela do objeto a ser executada (elaboração do projeto ou gerenciamento e supervisão), a equipe mínima e quantidade de horas necessárias e o prazo para a execução.

03.08. Caso a contratada entenda que a quantidade de horas determinadas na Ordem de Serviço é insuficiente para a demanda, poderá requerer, mediante fundamentação, que será devidamente avaliada pelo setor responsável, o acréscimo do número de horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.09. Salienta-se, ainda, que a Administração não terá a obrigação de requisitar a quantidade integral das horas previstas na tabela constante do Termo de Referência.

03.10. Poderão ser emitidas até 05 (cinco) Ordens de Serviços mensais.

03.11. A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços **uma placa**, conforme modelo expedido pela CONTRATANTE, cuja despesa ficará a cargo da primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

04.01. A fiscalização receberá após a constatação de que os serviços estão de acordo com o Contratado:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente e codificado sob nº:

- **2106 - 07.01.4.4.90.51.15.122.0095.1.304.01.1100000.**

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

06.01. O presente contrato administrativo é regido pela • Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores, Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Orgânica do Município de Araraquara aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.01. O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS OBRAS CIVIS	DESCRIÇÃO	UNID.	TEMPO TOTAL DE UTILIZAÇÃO (HORA)	CUSTO UNIT. (R\$/HORA)	CUSTO TOTAL (R\$)	BDI	PREÇO TOTAL (R\$)
	PESSOAL						
1	PROJETOS						
	NÍVEL SUPERIOR						
PROJETOS							
1.1	Arquiteto de Projetos Pleno	HORA	800			26,45%	
1.2	Engenheiro de projetos júnior	HORA	1.100			26,45%	
1.3	Arquiteto júnior	HORA	1.100			26,45%	
1.4	Engenheiro mecânico	HORA	400			26,45%	
1.5	Engenheiro de projetos júnior - Eletricista	HORA	600			26,45%	
1.6	Engenheiro de projetos júnior - Hidrossanitário	HORA	600			26,45%	
1.7	Arquiteto/ Engenheiro orçamentista	HORA	300			26,45%	
	NÍVEL TÉCNICO						
1.8	Engenheiro Agrimensor	HORA	800				
1.9	Auxiliar de topografia	HORA	300				
2.	GERENCIAMENTO DE OBRAS						
	NÍVEL SUPERIOR						
2.1	Engenheiro Pleno (Coordenador)	HORA	800			26,45%	
2.2	Engenheiro júnior	HORA	1100			26,45%	

TOTAL							
VALOR TOTAL PARA 12 MESES							R\$

07.02. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços referentes aos projetos, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Os serviços referentes à assessoria e supervisão serão medidos e remunerados através de relatórios que comprovem o desempenho do licitante. O pagamento mensal das medições fica condicionado à quantidade de horas efetivamente trabalhadas e comprovadas pelo licitante. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo dos serviços.

07.03. As notas fiscais/faturas deverão detalhar todos os serviços realizados no mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 07.03.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
- 07.04.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução do projeto da obra e/ou serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 07.05.** O pagamento do projeto da obra e/ou serviços será feito em moeda legal e corrente no país através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o cronograma físico e financeiro, contra a efetiva execução e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- e) Notas Fiscais de Serviços/Fatura;
 - f) Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;
 - g) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art.29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);
 - h) Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.
- 07.06.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sendo que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.
- 07.07.** Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 07.08.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devido nas mesmas condições.
- 07.09.** A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pelo CREA/CAU ou entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados os serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.
- 07.10.** Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco e Agência indicados**, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.
- 07.11.** O Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, por justa causa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

08.01. Os preços contratuais propostos serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 09.01.** A licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por mais 5(cinco), mediante justificativa aceita pela contratante, após a sua convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sanções constantes no item 11 - PENALIDADES. Deverá entregar ou depositar a **Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: **seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro**, na Tesouraria Municipal (2º andar) do Paço Municipal, sito na Av. São Bento, 840 – Araraquara/SP.
- 09.02.** Caso haja alteração de prazo do Contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia Integral do Contrato pelo mesmo período da alteração contratual, podendo ser observado às seguintes formas de Garantia:
- d) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - e) Seguro garantia;
 - f) Fiança bancária.
- 09.03.** A “caução” e seus eventuais reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta ou imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 09.04.** Em caso de rescisão de Contrato, ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da “caução”, a menos que a rescisão ou paralisação dos serviços decorra de acordo com a CONTRATANTE.
- 09.05.** Ocorrendo rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE imporá à CONTRATADA as penalidades legais e contratualmente previstas, exigindo, inclusive, indenização que deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
- 09.06.** Sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, a Caução de Execução será restituída corrigida pelo índice oficial da poupança, se for o caso, após a aprovação das projeto da obra s e/ou serviços pela CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo das projeto da obra s e/ou serviços uma vez verificado a perfeita execução dos mesmos.
- 09.07.** A garantia apresentada deverá abranger período de, no mínimo, três meses após o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.01.** Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Licitante vencedora, acompanhando as equipes técnicas da contratada nas vistorias necessárias (desde que devidamente identificados), promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da Licitante vencedora;
- 10.02.** Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela Licitante vencedora através da equipe de engenharia, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 10.03.** Aprovar as medições e/ou receber os produtos/serviços em tempo hábil;
- 10.04.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
- 10.05.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 10.06.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 10.07.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 10.08.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.01.** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.01.** Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- 12.02.** Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- 12.03.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-projeto da obra necessária à realização dos serviços;
- 12.04.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 12.05.** Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 12.06.** Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
- 12.07.** Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
- 12.08.** Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.
- 12.09.** Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-ESP, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 12.10.** Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao Município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.
- 12.11.** Empregar, sempre que possível, materiais que visem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam o impacto ambiental.
- 12.12.** Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das projetos da obra s públicas.
- 12.13.** A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- 12.14.** As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.01.** As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 86, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei 8.666/93.
- 13.02.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração no item 13.04 do edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.03.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 13.04.** A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 13.05.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.06.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, projeto da obra da judicialmente.
- 13.07.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.08.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou projeto da obra da judicialmente.
- 13.09.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.10.** A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1.993).
- 13.11.** As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.12. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- d) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

13.13. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.14. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) Executar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.15. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA NOS SEGUINTE CASOS:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Araraquara, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.16.SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- c) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- d) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Araraquara nos seguintes prazos e situações:

Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Araraquara;
- Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Por 01 (um) ano:

- Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- Não concluir os serviços contratados;
- Prestar os serviços em desacordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

13.17.DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- e) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Araraquara, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Araraquara ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- f) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- g) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Araraquara, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- h) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
- civilmente, nos termos do Código Civil;
 - perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
 - criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 13.18.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 13.19.** As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.20.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.21.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 13.22.** As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS

- 14.01.** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 14.02.** A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das projetos da obra s e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o art.71, § 1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho-TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.01. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

15.01.01. Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93;
- b) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- d) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da projeto das obras , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- e) Atraso injustificado no início das projeto da obra, serviços ou fornecimentos;
- f) A paralisação das projeto das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- g) A associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- h) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- j) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das projeto da obra s e serviços;
- k) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de projeto da obra s e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.01.02. Amigavelmente pelas partes e judicialmente.

15.01.02.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.01.02.2. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

15.01.02.3. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 15.01.02.4.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às projeto da obra s e/ou serviços por execução direta ou indireta.
- 15.01.02.5.** O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 15.01.02.6.** Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 15.01.02.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em XX de XXXXXXXX de 202X. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONTRATADA
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS DE OBRAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, NO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS URBANAS E DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NA CIDADE DE ARARAQUARA.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA, XX de XXXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XI

EDITAL CONCORRÊNCIA - TÉCNICA E PREÇO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5240/2023

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, deverá ser elaborada em papel sulfite A4, sem folhas soltas, numeradas sequencialmente com a rubrica do representante da empresa, e utilizada fonte calibri (corpo), tamanho 11, obedecendo os seguintes itens:

- Índice;
- Apresentação;
- Metodologia e Plano de Trabalho;
- Capacidade Técnica da Licitante;
- Capacidade da Equipe Técnica da Licitante;
- Termo de Encerramento

1.2. A nota da proposta técnica será calculada pela soma dos pontos de todos os itens, cuja atribuição máxima será de 100 (cem) pontos, calculados com 2 casas decimais.

1.3. A Comissão Especial de Licitação - CEL receberá, analisará e julgará as propostas técnicas de acordo com a seguinte atribuição de pontos:

Quesito	Item	Pontuação Máxima
N1	Metodologia e Plano de Trabalho	20
N2	Capacidade Técnica da Licitante	40
N3	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	40
NT	Total	100

1.4. A Nota Final atribuída à Proposta Técnica de cada licitante será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$NPT = (N1 + N2 + N3)$, onde:

- NPT – Nota atribuída à Proposta Técnica.
- N1 a N3 – Nota de cada quesito, conforme detalhado a seguir.

1.5. **METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – N1:** Máximo 20 (vinte) pontos

1.5.1. Deverá ser apresentado em forma de texto, gráficos, quadros e ilustrações. O texto deverá ter preferencialmente no máximo 100 (cem) páginas no formato A-4 e utilizada fonte calibri (corpo), tamanho 11. Para gráficos, quadros e ilustrações, admite-se preferencialmente, 10 (dez) páginas no máximo, em formato A-4, A-3 ou duplo A-3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 1.5.2. A licitante deverá demonstrar a partir da descrição das atividades relacionadas ao objeto, considerando as características específicas, condições e aspectos relevantes dos serviços a serem realizados, apresentar Plano de Trabalho compatível com as disposições do Anexo I – Termo de Referência e dos demais anexos do edital. Deverá ainda, descrever a Metodologia de execução das atividades, observada a correlação da equipe técnica prevista, e os métodos executivos aplicados para a execução dos serviços.
- 1.5.3. A Comissão atribuirá pontuação ao quesito N1 - Metodologia e Plano de Trabalho pelo critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, de forma que reflita a qualidade da Proposta Técnica:
- **Bom:** Texto com informações completas, cujo conteúdo demonstre pleno domínio e conhecimento técnico, com contenha metodologia consolidada, comprovada eficácia e custo-benefício à PMSP, com clareza e objetividade de ideias, adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Anexo I - Termo de Referência, e que apresentem alta qualidade textual e gráfica. **Correspondente a 100% (cem por cento) da pontuação máxima;**
 - **Regular:** Texto cujo conteúdo apresente conhecimento técnico e ligação com o exigido no quesito N1, não havendo, porém, clareza integral no desenvolvimento dos tópicos, bem como adequação integral entre o texto e o Anexo I - Termo de Referência, incluída nesta proposição de soluções genéricas sobre os temas tratados. **Correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima;**
 - **Fraco:** Texto com desenvolvimento superficial dos tópicos relacionados ao quesito N1 sem demonstrar domínio do assunto e, ainda, carentes de adequação entre os itens desenvolvidos para com o proposto do Anexo I - Termo de Referência, configurado texto formulado sem o demonstrativo dos problemas em tópicos. **Correspondente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima;**
 - **Omitido/Insuficiente:** Quando qualquer um dos tópicos relacionados ao quesito N1 deixar de ser desenvolvido, ou seja, aquele texto destituído de referências bibliográficas e fundamentado em conceitos, sentenças e parágrafos genéricos, carentes de dados e informações fidedignas, do uso correto da língua portuguesa, bem como da coerência e coesão textuais recomendadas, e do qual não seja possível extrair conhecimento técnico significativo para a solução dos problemas dos serviços a serem prestados, discriminados no Anexo I - Termo de Referência. **Pontuação 0 (zero).**

1.6. CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE – N2: Máximo 40 (quarenta) pontos

- 1.6.1. A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Experiência da licitante	Número de Atestados	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Elaboração de Projeto Viário Urbano, incluindo projeto geométrico, de terraplenagem de drenagem e OAC, de pavimentação, de obras de arte especiais (pontes ou viadutos) e de sinalização.	2	5	10
Elaboração de projeto executivo de Arquitetura/Engenharia	1	5	5
Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura viária urbana	2	5	10
Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações não residenciais (1 (um) atestado na área da saúde e 1 (um) atestado na área da educação e 1 (um) atestado na área de Infraestrutura urbana)	2	5	10
Gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de obras de edificações residenciais de interesse social em área urbana	1	5	5
Total (N2)			40

1.7. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE – N3: Máximo 40 (quarenta) pontos

- 1.7.1. Para esse quesito, somente serão avaliados os profissionais indicados para as funções de Coordenador Geral, Engenheiro de Projetos Sênior e Supervisor de Obras.
- 1.7.2. A licitante, deverá indicar a equipe técnica a ser avaliada, demonstrar a capacidade técnica de cada um dos seus membros por meio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU.
- 1.7.3. Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados, será avaliado o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços e a compatibilidade de suas atividades com as do objeto desta licitação.
- 1.7.4. Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação, declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi Responsável Técnico pela sua execução ou um dos seus Responsáveis Técnicos.
- 1.7.5. Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro da empresa, condição a ser comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhado da anuência do profissional.

- 1.7.6. A Licitante e os membros da equipe técnica indicados, responderão, na forma da Lei pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.
- 1.7.7. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra Licitante sob pena de sua desclassificação.
- 1.7.8. Somente serão aceitos certidões, certificados ou atestados emitidos pelos Contratantes, não sendo considerados documentos emitidos pela própria Proponente ou por terceiros ou de serviços subcontratados, exceto, neste último caso, se com anuência expressa do Contratante Principal.
- 1.7.9. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos. A pontuação referente à experiência da equipe técnica será atribuída conforme quadro apresentado a seguir:

Função	Experiência Requerida	Número de Atestados	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Coordenador Geral Profissional de Nível Superior com tempo mínimo de 10 anos de formado.	Participação na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Gerente em serviços de: a) elaboração de projetos de infraestrutura viária urbana; b) elaboração de projetos de edificações para fins não residenciais; e c) gerenciamento ou supervisão ou fiscalização de Obras de edificações. <i>(Deverão ser apresentados pelo menos 1(um) atestado para cada tipo de experiência acima requerida)</i>	4	5	20
Arquiteto de Projetos Sênior Profissional de Nível Superior com tempo	Participação na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Chefe de equipe da elaboração de projetos executivos de edificações com utilização de	2	5	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<i>mínimo de 10 anos de formado.</i>	Tecnologia BIM (Building Information Modelling)			
Supervisor de Obras <i>Profissional de Nível Superior com tempo mínimo de 10 anos de formado.</i>	Participação na função de Coordenador ou Supervisor ou Responsável Técnico ou Gerente, em serviços de Gerenciamento ou Supervisão ou fiscalização de obras <i>(1(um) atestado de gerenciamento ou supervisão de obras de edificações para fins residenciais de interesse social em área urbana e 1(um) atestado de supervisão de obra de infraestrutura viária urbana ou rodoviária)</i>	2	5	10
TOTAL (N3)				40,0

Observação 1): Tempo de formado, comprovado por meio do Diploma e/ou Certidão de Registro e Quitação do profissional perante o CREA ou CAU.

Observação 2): Deverão ser designados profissionais distintos para cada função discriminada no quadro acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

Para serviços de Obras de Engenharia e Arquitetura

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO (%)
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	6,16
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,01
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				6,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			3,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	20,35
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			11,15
7	BDI (COM DESONERAÇÃO)				26,45

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);